



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria-Geral de Administração

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - INTERCONEXÃO SEDE PGDF E CODEPLAN

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS** **Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).**

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 37.667/2016, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, 22.688/2002, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Leis Distrital 4.611/2011, Lei 4.770/2012, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante o Decreto S/N, publicado no DODF nº 37 - Edição Extra, de 08 de junho de 2018, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 266, de 09 de junho de 2019, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2019. O procedimento será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº: 020.00006760/2019-74

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA DE ABERTURA: 23/10/2019

HORÁRIO: 10h00 ( 10 horas) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 926121

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de serviços de interconexão entre a sede da PGDF e seus escritórios no edifício da Codeplan, contemplando: Adequação na rede elétrica para instalação de *nobreaks* da PGDF nos *racks* a serem adquiridos; Instalação de tomadas no *rack backup* localizado no CPD do GDF para instalação de PDU; aquisição de comutadores de rede do tipo acesso com módulos de conexão para fibra óptica; serviço de infraestrutura externa para passagem de fibra óptica, caso necessário; instalação de fibra óptica e seus derivados (DIO, cordões etc); cabeamento estruturado na sala da Gerência de Falências e inventários (GEFAL) e Arquivo Central, contendo todo o material necessários: *rack*, *patch panel* cabos etc; e *Rack* para acomodar equipamentos da PGDF no escritório do arquivo central, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

#### 2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br).

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço [licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br).

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as entidades preferenciais**, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação na forma estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

3.2.1 As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.2 As entidades preferenciais que, não obstante, qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais incidam em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.2.4 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.5 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018-PRCON/PGDF);

3.2.6 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.10 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

3.2.10.1 A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.2.10.2 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.10.3 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.11 Direta ou indiretamente, o agente público (Decreto 39.860/2019) ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.11.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.12 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5- DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. O **VALOR GLOBAL** dos produtos/serviços, sobre o qual incidirão os lances, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital.

5.1.2. A descrição detalhada do produto/serviço ofertado, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Que **preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.5. A **licitante** apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas na legislação.

5.5. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material/serviço ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. A identificação do licitante na proposta ensejará a sua desclassificação;

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

## **7– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.10.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.10.

8.10.2. A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da

documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.10.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.10.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.10.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.10.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.10.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.10.5.1. A comprovação será feita:

8.10.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.10.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.10.6. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.10.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

## **9- DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados neste edital.

10.1.1. O prazo para envio será de até 120 (cento e vinte) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, contados da solicitação ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro.

10.1.2. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhadas em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de

**10.2. A proposta a ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, posteriormente, encaminhada no envelope deverá conter:**

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o valor **global dos produtos/serviços, bem como o valor unitário e total de cada um de seus itens**, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e já considerados e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a descrição dos produtos/serviços ofertados com a informação de marca e modelo dos produtos, acompanhado de catálogo/encarte - quando aplicável, de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Declaração de Realização de Vistoria ou de Desistência de realização de vistoria, conforme o caso.
- F) Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.680/2019, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.

10.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

## **11- DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

## 11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

## 11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível com o objeto desta contratação.

## 11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO TOTAL

**PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, conforme Anexo I.

**11.5. OUTROS DOCUMENTOS**

a) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

11.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

**11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção da alínea “e” )
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, constante do Anexo I.

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos, preferencialmente, em conjunto com a proposta de preços ajustada ao valor do seu último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado na forma prevista no item 10.1, a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.6.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.6.6.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.6.6.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

11.6.6.3. e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

11.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.14. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

11.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12- DO RECURSO**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

### **13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Subsecretário Geral de Administração da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS.

### **14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: GARANTIA, VIGÊNCIA E REAJUSTE**

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa dias), a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega e instalação, dos procedimentos de recebimento e pagamento.

14.1.2. A contratada deve prestar garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.2.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.2.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.2.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer

fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.8. É permitida a subcontratação para o serviço de infraestrutura externa para passagem de fibra óptica e os serviços relacionados a adequação elétrica, em virtude dos padrões de níveis de serviço requisitados, sem prejuízo da aplicação de penalidade previstas à CONTRATADA.

14.8.1. A comercialização do suporte técnico do fabricante do equipamento não caracteriza subcontratação.

14.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;

15.4. Não transferir a terceiro, o contrato, ou subcontratar qualquer das prestações de serviço a que está obrigada;

15.5. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.6. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

15.7. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

15.8. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

## **16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência e Minuta contratual.

## **17– DO RECEBIMENTO**

17.1 O aceite dos serviços será realizado por servidor designado pela autoridade competente, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos;

b) **DEFINITIVAMENTE:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a conclusão das etapas de instalação, configuração e avaliação dos equipamentos, desde que comprovado o pleno funcionamento e a total adequação ao objeto, conforme item 16.2 do Termo de Referência.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. Se a Contratada deixar de entregar o objeto/prestar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

## **18– DO PAGAMENTO**

18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

18.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **19– DAS SANÇÕES**

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado.

## 20– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo Procuradoria-Geral do Distrito Federal

20.2. Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

20.3. Natureza da Despesa: 33.90.39 e 44.90.52

20.4. Fonte: 370

## 21– DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

21.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

21.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

21.9. Nos termos da Lei Distrital 6.128/2018, deve ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua.

21.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

21.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. **(Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

## 22– DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

Brasília, 08 de outubro de 2019.

Cleonice Neri dos Santos

Pregoeira

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - INTERCONEXÃO SEDE PGDF E CONDEPLAN

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório. Seu conteúdo especifica a solução de tecnologia da informação a ser licitada e as condições de contratação.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de interconexão entre a sede da PGDF e seus escritórios no edifício da Codeplan, contemplando: Adequação na rede elétrica para instalação de *nobreaks* da PGDF nos *racks* a serem adquiridos; Instalação de tomadas no *rack backup* localizado no CPD do GDF para instalação de PDU; aquisição de comutadores de rede do tipo acesso com módulos de conexão para fibra óptica; serviço de infraestrutura externa para passagem de fibra óptica, caso necessário; instalação de fibra óptica e seus derivados (DIO, cordões etc); cabeamento estruturado na sala da Gerência de Falências e inventários (GEFAL) e Arquivo Central, contendo todo o material necessários: *rack, patch panel* cabos etc; e *Rack* para acomodar equipamentos da PGDF no escritório do arquivo central. Deve incluir instalação, configuração e suporte técnico de todos os materiais e equipamentos contemplados nessa contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Nota Técnica nº 01/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC;
- Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação;
- Lei Distrital nº 2.605/2000 – Institui o Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRÓ-

## JURÍDICO;

- Decreto nº 21.936/2001 – Aprova o Regimento Interno do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Pró Jurídico e dá outras providências;
- Decreto nº 37.574/2016 – Dispõe sobre a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborado pela Secretaria Executiva e aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC;
- Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

### 3. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela PGDF têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura.

3.2. Para atingir esse objetivo, têm-se buscado de forma racional e persistente a obtenção do melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações.

3.3. A aquisição dos equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência tem como objetivo a substituição de infraestrutura existente que está danificado equipamentos, em razão de recentes danos (queima) de *switch* de rede na sala de equipamentos do térreo, instalado para servir setores da PGDF que utilizam o espaço físico do edifício sede da Codeplan, totalizando 4 (quatro) equipamentos queimados nos últimos anos.

3.4. Atualmente são instalados *switches* sem garantia para que eventuais danos ocorram antes dos equipamentos que compõem a pilha de acesso do térreo. O novo contrato de suporte e garantia está vinculado à contratação de comutadores para o novo edifício Sede, em curso. A substituição dos equipamentos era realizada em poucas horas quando da vigência da garantia, tipo *Production* junto a empresa Dell.

3.5. A solução provisória foi utilizar equipamentos antigos para isolar a rede que vem do escritório da Codeplan, porém os *switches* antigos em funcionamento estão se esgotando devido as frequentes queimas de equipamento.

3.6. Este projeto objetiva prover uma instalação definitiva para evitar mais equipamentos danificados, com a substituição do cabo de cobre. De acordo com uma análise prévia os problemas elétricos deste cabo de cobre poderão ser sanados. A substituição pretendida compõe-se de um canal óptico, que não é propício às fugas elétricas. Os serviços serão compostos, ainda, de adequação física e fornecimento de equipamentos e materiais para pequenos ajustes na infraestrutura dos escritórios.

3.7. Observa-se riscos iminentes de ausência de rede nos setores da PGDF localizados no edifício sede da Codeplan, por falta de equipamentos para substituição.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

4.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade. Permitir a formação de consórcios poderia nesse caso reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente atender ao certame.

4.3. Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade e existem várias empresas, no mercado, qualificadas para executar o objeto.

### 5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A adjudicação global do objeto do certame em item único visa resguardar a efetividade do processo de aquisição, bem como garantir a continuidade do provimento de infraestrutura tecnológica da PGDF.

5.2. As diversas empresas que disponibilizam os equipamentos possuem a capacidade de executar os serviços de instalação, configuração e suporte técnico. O agrupamento de equipamentos e serviços em único grupo não impede a ampla participação dos licitantes, uma vez que tal prática é amplamente utilizada pela Administração Pública.

5.3. Tendo em vista também a parte econômica, a adjudicação do objeto dar-se-á pelo menor preço global, que se mostra mais atrativo, dado a possibilidade de maior eficácia do princípio da isonomia e economia.

5.4. Complementarmente, não seria aconselhado o parcelamento do objeto na forma de adjudicação por equipamentos e serviços, uma vez que a execução por diversas contratadas diferentes, não parceiras de negócio, inviabilizaria a efetividade dos resultados pretendidos.

5.5. Pelo exposto, e considerando-se as características da solução, a adjudicação global do objeto em grupo único revela-se mais eficiente e vantajosa para a PGDF. A celebração de vários contratos distintos enseja a elevação de custos administrativos e riscos desnecessários.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação para o serviço de infraestrutura externa para passagem de fibra óptica e os serviços relacionados a adequação elétrica, presentes neste Termo de Referência, em virtude dos padrões de níveis de serviço requisitados, sem prejuízo da aplicação de penalidade previstas à CONTRATADA.

6.2. A comercialização do suporte técnico do fabricante do equipamento não caracteriza subcontratação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

### 7.1. DESCRIÇÃO

7.2. Constitui objeto desta licitação a adequação física de dependências e a aquisição de equipamentos, com instalação, configuração e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Bens e/ou Serviços		
Item	Descrição	Quantidade
1.	Computador de Acesso Gigabit com 24 (vinte e quatro) portas	5 (cinco)
2.	Transceivers 1000baseSX SFP	8 (oito)
3.	Rack Piso Padrão 19" 16U	2 (dois)
4.	Serviço de instalação de enlace de fibra óptica e demais serviços para interligação de ativos/passivos de rede	2 (dois)
5.	Serviço de instalação de pontos de rede	60 (sessenta)
6.	Serviço de instalação de tomadas elétricas	4 (quatro)
7.	Serviço de instalação, configuração e ativação de computadores	5 (cinco)

## 8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

#### 8.1.1. COMPUTADOR DE ACESSO GIGABIT COM 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS

8.1.1.1. Deverá ser NOVO e de PRIMEIRO USO;

8.1.1.2. Deverá não constar, no momento da apresentação da proposta comercial, em listas de *End-of-Support* ("Fim-de-Suporte"), *End-of-Sales* ("Fim-de-Vendas") ou *End-of-Life* ("Fim-de-Vida") do fabricante;

8.1.1.3. Deverá possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel;

8.1.1.4. Deverá possuir altura máxima de 1U;

8.1.1.5. Deverá acompanhar sistema de montagem em rack 19";

- 8.1.1.6. Deverá possuir fonte de alimentação bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz);
- 8.1.1.7. Deverá acompanhar cabo de alimentação para a fonte com plugue de três pinos conforme norma ABNT NBR 14.136;
- 8.1.1.8. Deverá possuir 24 (vinte e quatro) portas fixas RJ45 de 1 (um) GbE com sensor automático de velocidade (1 Gbit/100 Mbit/10 Mbit);
- 8.1.1.9. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas SFP (*Small Form-Factor Pluggable*) dedicadas e integradas com suporte a *tranceiver* tipo 1000baseSX;
- 8.1.1.10. Deverá possuir sinalização luminosa, através de LEDs (*Light Emitting Diodes*), indicando o estado das portas;
- 8.1.1.11. Deverá suportar negociação automática de velocidade e controle de fluxo, espelhamento de porta, espelhamento de porta baseado em fluxo e controle de *broadcast storm* em todas as portas;
- 8.1.1.12. Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento com sinalização RS232;
- 8.1.1.13. Deverá suportar, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) Gbit/s de capacidade de malha em full duplex;
- 8.1.1.14. Deverá possuir, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) MB de memória de armazenamento flash;
- 8.1.1.15. Deverá possuir suporte a *Spanning Tree* (padrão IEEE 802.1d), *Multiple Spanning Tree* (MSTP) e *Rapid Spanning Tree* (padrão IEEE 802.1w);
- 8.1.1.16. Deverá possuir suporte a gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) versões 2c e 3 de acordo com as seguintes normas:
- a) RFC 1213 - MIB II;
  - b) RFC 1215 - Interrupções no padrão;
  - c) RFC 1442 ou 1213 - SMIv2 (SNMPv2 MIB);
  - d) RFC 1492 - TACACS+;
  - e) RFC 1493 - Definições de objetos gerenciáveis para bridges;
  - f) RFC 1573 - Evolução de interfaces;
  - g) RFC 1643 - MIB Etherlike;
  - h) RFC 1757 - MIB de Monitoramento Remoto de Rede (RMON);
  - i) RFC 2011 - MIB Internet Protocol (IP) usando SMIv2;
  - j) RFC 2012 - MIB Transmission Control Protocol (TCP) usando SMIv2;
  - k) RFC 2013 - MIB User Datagram Protocol (UDP) usando SMIv2;
  - l) RFC 2233 - Interfaces Group usando SMIv2;
  - m) RFC 2618 - MIB RADIUS;
  - n) RFC 2665 - MIB de tipos de Interface Ethernet;
  - o) RFC 2674 - MIB para bridge com classes de tráfego, filtragem de multicast e extensão de VLAN (IEEE802.1p/q MIB);
  - p) RFC 2737 - ENTITY-MIB;
  - q) RFC 2819 - RMON MIB;
  - r) RFC 2863 - Evolução de interfaces.
- 8.1.1.17. Deverá possuir suporte à especificação RMON1 (*Remote Network Monitoring*), com, no mínimo, 4 (quatro) grupos (*Statistics, History, Events e Alarms*) em todas as portas;
- 8.1.1.18. Deverá possuir suporte a agregação de links (*Link Aggregation*) conforme padrão IEEE 802.3ad, com até 32 (trinta e dois) links agregados e até 8 (oito) portas por link agregado;
- 8.1.1.19. Deverá suportar jumbo frames;
- 8.1.1.20. Deverá suportar a opção de habilitar ou desabilitar o acesso ao gerenciamento via HTTP (*Hyper Text Transfer Protocol*), HTTPS (*Hyper Text Transfer Protocol Secure*), SSH (*Secure Shell*) ou TELNET;
- 8.1.1.21. Deverá suportar, utilizando usuário e senha, a configuração através dos protocolos: HTTP, HTTPS, SSH ou TELNET;

- 8.1.1.22. Deverá suportar a configuração via CLI (*Command Line Interface*);
- 8.1.1.23. Deverá permitir a atualização de firmware via TFTP (*Trivial File Transfer Protocol*);
- 8.1.1.24. Deverá permitir o carregamento ou descarregamento de arquivos de configuração via TFTP (*Trivial File Transfer Protocol*);
- 8.1.1.25. Deverá suportar o protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*);
- 8.1.1.26. 1.47. Deverá suportar os seguintes padrões:
- a) IEEE 802.1d;
  - b) IEEE 802.1w;
  - c) IEEE 802.2;
  - d) IEEE 802.3;
  - e) IEEE 802.3i;
  - f) IEEE 802.3u;
  - g) IEEE 802.3x;
  - h) IEEE 802.3z;
  - i) IEEE 802.3ab;
  - j) IEEE 802.3ad.
- 8.1.1.27. Deverá ser fornecido com suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses;
- 8.1.1.28. Deverá ser totalmente compatível com as soluções de rede e equipamentos existentes na Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- 8.1.1.29. Todas as funcionalidades descritas anteriormente deverão estar licenciadas e disponíveis.

#### 8.1.2. **TRANSCEIVERS 1000BASESX SFP**

- 8.1.2.1. Deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.3z;
- 8.1.2.2. Deverá operar em modo Full-Duplex;
- 8.1.2.3. Deverá possuir 1 (uma) porta LC/UPC;
- 8.1.2.4. Deverá possuir taxa de dados de 1,25Gbps;
- 8.1.2.5. Deverá suportar *Plug-and-Play* (reconhecimento e configuração automática) com alimentação elétrica;
- 8.1.2.6. Deverá possuir comprimento de onda de 850nm;
- 8.1.2.7. Deverá suportar fibra multimodo 50/125um ou 62.5/125um.

#### 8.1.3. **RACK PISO PADRÃO 19" 16U**

- 8.1.3.1. Deverá possuir altura máxima de 16U;
- 8.1.3.2. Deverá permitir montagem de equipamentos padrão 19";
- 8.1.3.3. Deverá possuir profundidade de 670mm ou superior;
- 8.1.3.4. Deverá ser construído em chapas de aço;
- 8.1.3.5. Deverá possuir laterais, fundo, frente e teto removíveis;
- 8.1.3.6. Deverá possuir base com abertura na parte traseira para passagem de cabos;
- 8.1.3.7. Deverá possuir porta frontal em vidro temperado com tranca e chaves para a segurança;

#### 8.1.4. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA E DEMAIS SERVIÇOS PARA INTERLIGAÇÃO DE ATIVOS/PASSIVOS DE REDE**

##### 8.1.4.1. **DOS PROJETOS EXECUTIVOS:**

- I - Entende-se por Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa de serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- II - Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de lista de materiais por projeto e da execução do serviço a ser desenvolvido;
- III - Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos componentes do Projeto Básico, conforme descrito na Lei no. 8.666/93, Art. 60, IX, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto;

IV - A CONTRATADA deverá elaborar qualquer Projeto Executivo que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento dos requisitos deste Projeto Básico. Todos os projetos deverão passar por aprovação da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação (DISEG) da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), antes de serem disponibilizados para execução;

V - Os Projetos Executivos deverão ser acompanhados da respectiva Memória de Cálculo;

VI - Os Projetos Executivos que tiverem alteração no decurso dos serviços, deverá no final da execução de todos os serviços, serem substituídos por um Projeto *as-built* (projeto conforme construído), considerando o proposto neste .

#### 8.1.4.2. **DO LOCAL DOS SERVIÇOS:**

I - Edifício sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, situado no SAM, Projeção I, Asa Norte, Brasília, DF, interligando o edifício sede da CODEPLAN, situado no SAM, Projeção H, Asa Norte, Brasília, DF assim como a área entre os dois prédios, onde serão instalados os enlaces ópticos interligando o comutador de distribuição no térreo da PGDF ao comutador de acesso no térreo da CODEPLAN, onde se encontram escritórios da PGDF.

#### 8.1.4.3. **DOS MATERIAIS:**

I - Caberá à CONTRATADA manter no local todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo dos serviços, no ritmo necessário para o cumprimento dos prazos pactuados;

II - Todos os materiais a serem empregados no serviço deverão, além de seguir rigorosamente as especificações deste projeto, ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante, sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado, produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, a legislação em vigor, as especificações da ABNT este Termo de Referência e documentações complementares;

III - Os materiais cujas características e aplicações não sejam regulamentadas por disposições da ABNT, por esta especificação ou pelos projetos complementares, especialmente os materiais de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos seus respectivos fabricantes;

IV - Sempre que a qualidade de qualquer material ou equipamento ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que sejam realizados exames e/ou ensaios técnicos do referido material ou equipamento cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

#### 8.1.4.4. **DOS SERVIÇOS PRELIMINARES:**

I - É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento e administração dos serviços propostos neste Termo de Referência;

II - Caso seja necessário a CONTRATADA deverá construir e/ou montar as instalações necessárias para o funcionamento dos serviços a serem instalados, garantindo as condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, de proteção de trabalho e de segurança a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços de acordo com a legislação existente;

III - A CONTRATADA deverá providenciar, às próprias expensas, todas as ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, energia elétrica, telefone, dentre outras ligações que se fizerem necessárias, inclusive responsabilizar-se pelo pagamento referente ao consumo respectivo às prestadoras de serviços, até a entrega definitiva dos serviços;

IV - Caso a Contratada decida fazer a referida instalação, deverá ser orientada pela FISCALIZAÇÃO que indicará os locais e áreas para a sua implantação física;

V - Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI aos operários, em conformidade com a legislação em vigor, estritamente de acordo com as normas de segurança da ABNT.

#### 8.1.4.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I - A CONTRATADA deverá instalar enlace óptico interligando os prédios mencionados. Para tanto, deverão ser executados os seguintes serviços abaixo:

- a) O enlace interligará a Sala de Telecomunicação do pavimento térreo do Edifício da PGDF ao *rack* na sala da Gerencia de Registro de Precatórios e RPV's (GEPREC) localizado no térreo do Edifício CODEPLAN;
- b) O outro enlace interligará o *rack* na sala da Gerencia de Registro de Precatórios e RPV's (GEPREC) ao *rack* a ser instalado na sala da GEFAL, ambas no térreo do Edifício CODEPLAN;
- c) Para que a infraestrutura de acomodação dos enlaces ópticos não se torne vulnerável as reformas e manutenção do prédio, a CONTRATADA deverá instalar tubulação adequada;
- d) A infraestrutura de acomodação do enlace deverá ser em eletroduto galvanizado de 3/4. Esta infraestrutura deverá sair da Sala de Telecomunicação do pavimento térreo da PGDF, descer para o pavimento subsolo, percorrer fixada no teto até a saída do prédio, onde deverá ser acoplado através de uma caixa de passagem interna que interligará com a tubulação externa no qual interligará a caixa passagem externa;
- e) As infraestruturas internas dos prédios de ambos os enlaces, deverão ser em eletroduto galvanizado com curvas que atendam o raio mínimo de curvatura dos cabos ópticos de acordo com as normas técnicas que regem as especificações de cabeamento óptico;
- f) A infraestrutura de acomodação externa deverá ser subterrânea composta de eletroduto PVC preto de 2" que deverá percorrer a uma profundidade mínima de 80 (oitenta) cm;
- g) Cada infraestrutura deverá possuir duas caixas de passagem externas com tampa metálica do tipo R2. Estas caixas, deverão ser feitas em alvenaria com esmero acabamento;
- h) A tubulação de PVC subterrânea deverá ser envelopada com concreto de resistência característica mínima de 15 MPa em todo o seu trajeto, com 10 cm de espessura mínima envolvendo toda a tubulação, de modo a proteger o cabeamento óptico das possíveis agressões físicas durante a reforma dos prédios e principalmente quando executado serviços de jardinagem ou movimentação de veículos sobre a rede;
- i) Deverá ser feita, quando necessária, a retirada do forro existente para efetuar a passagem de cabos e eletrodutos e sua posterior recolocação, efetuando-se todos os acabamentos necessários tais como: pintura, retoques, recuperação do forro, entre outros necessários para a recomposição do ambiente a sua originalidade;
- j) O enlace óptico deverá ser constituído por cabos ópticos com 6 (seis) fibras multimodo do tipo indoor/outdoor, ou seja, de uso interno e externo com especificações de acordo com o item de especificações técnicas;
- k) As extremidades dos enlaces ópticos deverão ser instalados D.I.O.s (Distribuidor Interno Óptico) padrão 19" com especificações de acordo com o item de especificações técnicas;
- l) Para ativação dos enlaces ópticos, deverá ser utilizado cordão duplex que interligará os equipamentos ativos aos passivos de rede;
- m) Os serviços deverão obedecer às normas da ABNT, NEC, T5836, TSB40, EIA/TIA e IEEE, não sendo aceitas quaisquer alegações, por parte da contratada, de desconhecimento das mesmas;
- n) Todos os cabos e equipamentos deverão ser identificados, sendo os cabos identificados em ambas as extremidades conforme

código a ser fornecido pela contratante e em conformidade com as orientações da FISCALIZAÇÃO;

o) Nas caixas de passagem os cabos ópticos deverão ser identificados com plaquetas plásticas com o itinerário de cada cabo óptico;

p) Os enlaces ópticos deverão ser atestados e certificados com equipamentos do tipo Power Miter capaz de emitir laudos técnicos disponibilizando no mínimo a atenuação dos enlaces ópticos nos comprimentos de onda de 850nm e 1310nm com largura de banda no Padrão Gigabit. Estes testes deverão ser executados nos sentidos A-B e B-A, e homologados pela DISEG da PGDF;

q) Em todas as terminações ópticas deverá ser utilizado o método de fusão óptica, no qual deverão ser utilizados equipamentos e materiais específicos para tais finalidades. Estas fusões ópticas deverão ser executadas dentro de cada D.I.O.;

r) Como já mencionado, no item anterior, todos os cabos ópticos deverão ser terminados dentro dos seus respectivos D.I.O.s pelos métodos de fusão. Não será aceito outro método de terminação óptica, bem como, não serão aceitas emendas de cabos ópticos no trajeto do enlace óptico;

s) Para que os enlaces ópticos funcionem com redundância, a contratada deverá fornecer e instalar os seguintes equipamentos ativos abaixo:

- No prédio da PGDF deverá ser instalado e configurado 1 (um) comutador na Sala de Telecomunicação do térreo e no prédio da CODEPLAN, outros 2 (dois) no *rack* da Sala da GEPREC e 1 (um) na sala da GEFAL;
- Os comutadores deverão ser configurados de forma tornar a comunicação entre os prédios ininterrupta. Neste caso os equipamentos deverão possuir protocolos que evite *loop* na rede;
- A CONTRATADA deverá fornecer os comutadores de acordo com o item de especificação técnica correspondente.

#### 8.1.4.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRINCIPAIS MATERIAIS DO ENLACE ÓPTICO:

I - Cabo óptico para instalação em ambiente externo e interno, não geleada, contendo no mínimo 6 fibras do tipo multimodo, 50/125µm, OM4, separadas em cores, revestidas em acrilato e material termoplástico, contendo elemento de tração com fios dielétricos e protegidas externamente por capa construída em material termoplástico, não propagante a chamas, classe LSZH e resistente e intempéries;

II - Apresentar atenuação máxima de:

- a) 3,0 dB/km em 850nm;
- b) 1,0 dB/km em 1300nm.

III - Apresentar largura de banda mínima de:

- a) 4.700 MHz.Km em 850nm;
- b) 500 MHz.Km em 1300nm.

IV - Distâncias suportadas:

- a) Até 1000m para 1Gbps em 850nm;
- b) Até 550m para 10Gbps em 850nm;
- c) Até 150m para 40Gbps em 850nm;

- d) Até 150m para 100Gbps em 850nm.
- V - Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- VI - Permitir raio mínimo de curvatura de 10 x diâmetro do cabo;
- VII - Deve suportar temperatura de operação após instalado entre -10o C a 50o C;
- VIII - Permitir identificar na capa externa do produto as seguintes informações:
  - a) Conformidade com Anatel;
  - b) Categoria do cabo = OM4;
  - c) Nome do fabricante;
  - d) Modelo do produto;
  - e) Atender as normas ou certificações da Anatel para cabo de fibras ópticas.

#### 8.1.4.7. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CORDÕES ÓPTICOS MULTÍMODO 50/125MM OM4:**

- I - Cordão óptico, montado e testado em fábrica, contendo no mínimo 2 fibras do tipo multimodo, 50/125µm, OM4, revestidas em acrilato e material termoplástico, contendo elemento de tração com fios dielétricos e protegidas externamente por capa construída em material termoplástico, não propagante a chamas, classe LSZH, com ambas as extremidades conectorizadas com terminadores ópticos padrão LC;
- II - Apresentar atenuação máxima de:
  - a) 3,0 dB/km em 850nm;
  - b) 1,0 dB/km em 1300nm.
- III - Apresentar largura de banda mínima de:
  - a) 4.700 MHz.Km2 em 850nm;
  - b) 500 MHz.Km em 1300nm.
- IV - Distancias suportadas:
  - a) Até 1000m para 1Gbps em 850nm;
  - b) Até 550m para 10Gbps em 850nm;
  - c) Até 150m para 40Gbps em 850nm;
  - d) Até 150m para 100Gbps em 850nm.
- V - Permitir identificar na capa externa do produto as seguintes informações:
  - a) Data de fabricação do cabo;
  - b) Conformidade com Anatel;
  - c) Categoria da fibra = OM4;
  - d) Nome do fabricante;
  - e) Modelo do produto;
  - f) Atender as seguintes Normas ou certificações;
  - g) Norma ou certificação ANATEL para os conectores ópticos LC;
  - h) Norma ou certificação ANATEL para cordão óptico.

#### 8.1.5. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE**

##### 8.1.5.1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- I - Um *rack* deve ser instalado na sala da GEFAL em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo todo o material necessário, mão-de-obra e ferramental, sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou prejuízo para seus serviços;
- II - O outro *rack* deve ser instalado no Arquivo Central da PGDF em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo todo o material necessário, mão-de-obra e ferramental, sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou prejuízo para seus serviços;
- III - Os pontos de rede do tipo acesso padrão RJ-45 serão instalados nas salas da GEFAL e Arquivo Central da PGDF no modelo de cabeamento estruturado, ABNT

NBR 14.565. Caso haja necessidade de instalação de algum ponto de rede no Edifício Sede da PGDF eles serão incluídos no total indicado no quadro de itens, da descrição da solução de TI.

#### 8.1.5.2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PATCH PANELS:**

- I - Patch Panel CAT6 24 portas;
- II - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T do tipo CAT6, EIA/TIA-854, ANSI EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- III - Apresenta largura de 19, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA310E;
- IV - RJ45 fêmea fixado a circuito impresso;
- V - Compatível com RJ-11;
- VI - Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- VII - Garantia de *ZERO BIT ERROR* em *Fast* e *Gigabit Ethernet*;
- VIII - 44 mm (1U) de altura.

#### 8.1.5.3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CABEAMENTO PAR TRANÇADO:**

- I - Possuir homologação Anatel;
- II - Revestimento PVC na cor **VERMELHO** retardante a chama;
- III - Diâmetro nominal de 06mm;
- IV - Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801;
- V - Suportar os seguintes padrões de rede: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps, TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps, GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps, 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps, 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps, TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps, 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;
- VI - Ser compatível com conector RJ-45 macho Cat.6;
- VII - Ser compatível com conector RJ-45 fêmea Cat.6;
- VIII - Deverá estar de acordo com as normas TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;
- IX - Possuir condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG;
- X - Possuir isolamento de polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 01mm;
- XI - Possuir resistência de isolamento 10000 MΩ/km;
- XII - Possuir 4 (quatro) pares (23AWG).

#### 8.1.6. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADAS ELÉTRICAS**

##### 8.1.6.1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- I - A conexão de alimentação de entrada para o *rack* backup da PGDF situado no CPD do GDF localizado no edifício da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN – SAM Bloco "H" Edifício Sede (prédio vizinho a CONTRATANTE) receberá duas tomadas de rede elétrica derivada do quadro geral do CPD do GDF, principal através de tomadas IEC-320 (P+N+G) ou IEC-309 (P+N+G), juntamente com régua de para rack (PDU) com no mínimo 12 (doze) posições;
- II - A conexão de alimentação de entrada para os *racks* de piso de 16U deverão ser derivados do quadro elétrico mais próximo ou de tomada que o responsável para elétricas dos edifícios da CODEPLAN e Arquivo Central da PGDF indicar, no padrão NBR 14.136. A tomada deve ser protegida por dispositivo de proteção contra surtos (DPS), juntamente com régua de para rack (PDU) com no mínimo 6 (seis) posições padrão NBR 14.136.

#### 8.1.7. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE COMPUTADORES**

##### 8.1.7.1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- I - Deverá ser efetuada cópia de segurança das configurações dos computadores

atualmente instalados;

II - Deverão ser conferidas as etiquetas do cabeamento atualmente instalado e deverá ser efetuada a identificação e/ou reetiquetamento;

III - Deverão ser removidas as conexões ligadas aos comutadores atualmente instalados;

IV - A instalação/configuração/ativação deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo todo o material necessário, mão-de-obra e ferramental, sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou prejuízo para seus serviços;

V - A instalação/configuração/ativação deverá ser realizada de acordo com os padrões já utilizados na rede local da CONTRATANTE e deverá operar em harmonia com os demais equipamentos;

VI - Deverão ser restabelecidas as conexões com a devida reorganização do cabeamento correspondente e deverá ser efetuada a reidentificação e/ou reetiquetamento quando necessário;

VII - Após a instalação/configuração/ativação dos comutadores, os mesmos deverão estar atualizados (atualização mais recente do fabricante), ativos e operacionais para uso da CONTRATANTE;

VIII - No caso de alguma não conformidade da solução, verificada pela CONTRATANTE, cabe a CONTRATADA a desinstalação e remoção dos comutadores, bem como, a reinstalação dos antigos equipamentos da forma como estavam previamente instalados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **9. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **9.1. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO**

9.1.1. O projeto executivo deverá ser elaborado pela CONTRATADA – conforme orientações da CONTRATANTE – e deverá conter no mínimo:

- Cronograma de implantação;
- Descrição de fases, etapas e atividades que serão realizadas;
- Recursos envolvidos (humanos e tecnológicos);
- Diagramas de implantação.

9.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a reformulação do projeto e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo.

### **9.2. SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS**

9.2.1. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos;

9.2.2. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá oferecer garantia do fornecimento do(s) equipamento(s) e serviços de instalação e suporte técnico durante o período de 36 (trinta e seis) meses, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana (24 x 7). Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;

9.2.3. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e falhas no serviço de transporte e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;

9.2.4. A CONTRATADA/FABRICANTE poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos;

9.2.5. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, com especificações similares, em caráter provisório (*backup*), mediante autorização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE e sem suspensão de prazo para a resolução dos chamados de suporte técnico;

9.2.6. Em caráter provisório (*backup*), a PGDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas, sem suspensão de prazo para a resolução dos chamados de suporte técnico;

9.2.7. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído permanentemente por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que a PGDF autorize a troca por outra marca e/ou

modelo, sem suspensão de prazo para a resolução dos chamados de suporte técnico;

9.2.8. A garantia deverá ser *on-site*, ou seja, no local da instalação do equipamento. Eventualmente, a PGDF poderá autorizar a retirada de equipamento ou componente com defeito, mediante Termo Circunstanciado. Neste caso, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA/FABRICANTE, sem suspensão de prazo para a resolução dos chamados de suporte técnico;

9.2.9. Os chamados serão abertos junto à CONTRATADA/FABRICANTE para esclarecimento de dúvidas, orientações acerca do funcionamento do(s) equipamento(s), dentre outras solicitações relacionadas ao uso rotineiro e configuração de parâmetros do(s) equipamento(s), cujos serviços serão executados por técnicos especializados da CONTRATADA/FABRICANTE;

9.2.10. Os chamados poderão ser abertos em decorrência de adição, alteração e/ou remoção de funcionalidades ou em decorrência da detecção de problemas relacionados ao funcionamento do(s) equipamento(s) que interfiram no pleno funcionamento e/ou causem instabilidade na rede de área de armazenamento da CONTRATANTE;

9.2.11. Servidores da PGDF poderão abrir o equipamento e retirar, colocar ou trocar quaisquer componentes removíveis, desde que seguindo as instruções constantes de guia ou manual do fabricante. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado causado pela PGDF e apenas para o componente afetado;

9.2.12. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior;

9.2.13. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela CONTRATADA/FABRICANTE;

9.2.14. Para os chamados, a CONTRATADA/FABRICANTE deverá fornecer um número de telefone fixo e/ou um endereço eletrônico (*e-mail*), ou indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de telefone celular desse responsável;

9.2.15. Os chamados poderão ser atendidos de forma remota conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com sua classificação;

9.2.16. Os chamados de suporte técnico do(s) equipamento(s) serão classificados por severidade, avaliados de acordo com o impacto que o problema a ser resolvido possa causar à CONTRATANTE:

- **Severidade alta:** nível aplicado quando há indisponibilidade total da rede dos escritórios instalada por meio deste termo de referência;
- **Severidade média:** nível aplicado quando há indisponibilidade de parcial da rede dos escritórios instalada por meio deste termo de referência, com intermitências ou parte dos dispositivos finais sem conectividade;
- **Severidade baixa:** nível aplicado quando há identificação de degradação de desempenho da rede dos escritórios instalada por meio deste termo de referência.

9.2.17. Os chamados de suporte técnico do(s) equipamento(s) deverão ser identificados, diagnosticados e resolvidos – com a devida anotação da solução do problema – nos seguintes prazos:

Grau de severidade	Prazos (horas)
Alta	12
Média	24
Baixa	60

## 10. GESTÃO CONTRATUAL

### 10.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade do(s) produto(s) e/ou serviço(s) aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de acordo com as especificações constantes do item 8 do presente Termo de Referência;

10.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **GESTOR DO CONTRATO** servidor designado pelo CONTRATANTE para coordenar e comandar o

processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

- **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;
- **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** servidor da área Administrativa designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- **PREPOSTO:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

## 11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;
- 11.2. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos, constantes do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório;
- 11.3. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 11.5. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 11.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento do(s) produto(s) e prestação dos serviços;
- 11.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;
- 11.9. Efetuar a conferência do(s) produto(s) entregues, verificando sua conformidade com as condições exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

## 12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Prestar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- 12.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- 12.3. Efetuar a instalação e configuração da solução em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado;
- 12.4. Assumir a responsabilidade pela entrega da solução no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto especificado no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução;
- 12.6. Efetuar a realização da instalação e configuração com qualidade, em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado;
- 12.7. Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da DISEG (Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação) de modo que eles sejam capazes de configurar e operar o(s) equipamento(s);
- 12.8. Prestar o serviço de garantia durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item;
- 12.9. Portar-se adequadamente nas dependências da PGDF;

- 12.10. Não causar qualquer dano à estrutura física da PGDF;
- 12.11. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 12.12. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do objeto contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.13. Executar diretamente o objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE, conforme inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 12.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 12.15. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 12.17. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 12.18. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;
- 12.19. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 12.20. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 12.21. Não utilizar o nome da PGDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 12.22. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 12.23. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os bens/serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos;
- 12.24. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A fiscalização e o controle da execução do fornecimento dos bens/serviços e da prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e treinamento serão exercidos por servidor ou comissão, designado(s) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;
- 13.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
- Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
  - Sustar quaisquer fornecimentos/serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o

especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

13.4. O fornecimento e/ou serviço rejeitado(s) por ter sido considerado mal executado, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução aprovado pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta instituição em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes;

13.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e COM a proposta de preços da licitante vencedora.

14.2. O prazo de vigência do contrato para o fornecimento dos equipamentos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo prazos de entrega, procedimentos de recebimento fixados e pagamento;

14.3. O prazo de vigência do contrato para a prestação de garantia e suporte técnico será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo para entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da abertura de ordem de serviço (OS). No caso de a licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior ao solicitado, este será considerado como prazo máximo do que nela foi estabelecido.

##### 15.2. Do projeto de implantação da solução:

15.2.1. A CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE após a abertura de ordem de serviço (OS) para o levantamento das necessidades do projeto com vistas a subsidiar a elaboração do projeto de implantação da solução;

15.2.2. A CONTRATADA deverá entregar uma proposta de projeto de implantação da solução em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a abertura de ordem de serviço (OS);

15.2.3. A CONTRATANTE deverá julgar a proposta de projeto de implantação da solução em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma e solicitar modificações quando necessário.

##### 15.3. Da instalação e configuração da solução:

15.3.1. A instalação e configuração da solução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a abertura de ordem de serviço (OS) correspondente. Após a instalação e configuração, será realizada a avaliação da solução, com duração de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.2. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega da solução poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### 16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço e horário abaixo discriminados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao bom uso, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, interfaces de controle, manuais, instruções de uso, de instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em Português do Brasil;

**Endereço:** Procuradoria-Geral do Distrito Federal

SAM Bloco "I" Edifício Sede - Brasília – DF - CEP: 70.620-000

**Horários:** De 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00

16.2. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias corridos de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos;
- **DEFINITIVAMENTE:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) corridos dias após a conclusão das etapas de instalação, configuração e avaliação dos equipamentos, desde que comprovado o pleno funcionamento dos mesmos e a total adequação ao objeto deste Termo de Referência.

16.3. Qualquer não conformidade em relação ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará em não recebimento do mesmo. O servidor ou a comissão discriminará em Termo Circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, em até 2 (dois) dias úteis para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

16.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa;

16.7. O Termo de Recebimento Definitivo e os respectivos pagamentos somente serão efetuados após a correta e completa configuração e instalação da solução.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados conforme solicitação de quantitativo específico à Contratada, após o aceite definitivo da Contratante pela entrega dos produtos ou prestação dos serviços;

17.2. O pagamento somente será autorizado após o "atesto" do Gestor, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao produto entregue e/ou serviço efetivamente prestado;

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.4. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA;

17.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas;

17.6. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006;

17.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso;

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

17.9. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se

que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratante notificará, por escrito, a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. Durante a vigência contratual os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

## **20. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

20.1. **Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:**

- Emissor: PGDF / Empresa Contratada;
- Destinatário: PGDF / Empresa Contratada;
- Forma de Comunicação: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios;
- Documento: Ofício;
- Periodicidade: Eventual.

20.2. **Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:**

- Emissor: PGDF / Empresa Contratada;
- Destinatário: PGDF / Empresa Contratada;
- Forma de Comunicação: Correio eletrônico (e-mail), telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada;
- Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

20.3. **Suporte técnico:**

- Emissor: PGDF / Empresa contratada;
- Destinatário: PGDF / Empresa contratada;
- Forma de Comunicação: Página na Internet, correio eletrônico (e-mail) ou telefone com custo de ligação local;
- Periodicidade: Tempo integral (24 (vinte e quatro) horas por dia X 7 (sete) dias por semana).

A CONTRATADA deverá protocolar qualquer documento entregue à PGDF no Protocolo Geral da instituição, localizada no térreo do edifício SEDE.

## **21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

21.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos n.ºs 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a

aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

- Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;
- Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;
- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

21.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

## 22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 78.256,70** (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

Bens e/ou Serviços				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Comutador de Acesso Gigabit com 24 (vinte e quatro) portas	5	4.677,80	23.389,00
2.	Transceivers 1000baseSX SFP	8	587,91	4.703,28
3.	Rack Piso Padrão 19" 16U	2	1.470,12	2.940,25
4.	Serviço de instalação de enlace de fibra óptica e demais serviços para interligação de ativos/passivos de rede	2	4.022,33	8.044,67
5.	Serviço de instalação de pontos de rede	60	600,21	36.012,84
6.	Serviço de instalação de tomadas elétricas	4	205,00	820,00
7.	Serviço de instalação, configuração e ativação de comutadores	5	469,33	2.346,67
<b>Total</b>				<b>78.256,70</b>

## 23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação Orçamentária		
Item	Fonte (Programa/Ação)	Valor
01	Fundo Pró-Jurídico (Lei 2.605 de 12/10/2000)	R\$ 78.256,70
<b>Total</b>		<b>R\$ 78.256,70</b>

## 24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Adjudicação do Objeto	Menor Preço Global
Critério de Julgamento das Propostas	Menor preço global

## 25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

## 25.1. Proposta Técnica e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

25.1.1. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores da estimativa de preços.

25.1.2. Os custos relativos ao fornecimento dos bens/serviços, garantia e suporte técnico, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta, conforme modelo no *Anexo I – Modelo de Proposta*.

25.1.3. **As licitantes devem informar em suas propostas a marca e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação**, conforme os artigos 43, inciso V e 48, inciso I, da Lei 8666 de 1993.

## 26. DA VISTORIA

26.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, com o objetivo de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como terem ciência de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF);

26.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação requerida, Termo da Vistoria realizada ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto;

26.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação (SUTIC/DISEG), por meio dos telefones (61) 3025-9667, no horário de 10:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

## 27. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 27.1. Qualificação Técnica

27.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando serviço, compatível em características, com o objeto deste Termo de Referência.

## 28. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 28.1. Caracterização da Solução de T.I.

28.1.1. O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como **BENS E SERVIÇOS COMUNS**.

### 28.2. Modalidade de Licitação

28.2.1. Pregão Eletrônico

### 28.3. Tipo de Licitação

28.3.1. Menor Preço

### 28.4. Do Direito de Preferência – Decreto Nº 7.174/2010 – Lei Complementar Nº 123/2006

28.4.1. Será aplicado o Direito de Preferência previsto no Decreto Federal nº. 7.174/2010, que foi recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 37.667/2016, por tratar o objeto deste Termo de Bens e Serviços de informática e automação.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social e CNPJ:

Responsável:

Endereço:

Contato (telefone/e-mail):

À

**PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Setor de Administração Municipal – SAM –

Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a **\*\*\*(razão social da licitante)\*\*\*** inscrita no CNPJ nº **\*\*\*(CNPJ da licitante)\*\*\*** para o fornecimento de equipamentos incluindo instalação, configuração e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender as necessidades corporativas da instituição, conforme especificações do termo de referência e demais anexos.

**2. PREÇOS**

PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Bem/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Comutador de Acesso Gigabit com 24 (vinte e quatro) portas	5		
2	<i>Transceivers</i> 1000baseSX SFP	8		
3	<i>Rack</i> Piso Padrão 19" 16U	2		
4	Serviço de instalação de enlace de fibra óptica e demais serviços para interligação de ativos/passivos de rede	2		
5	Serviço de instalação de pontos de rede	60		
6	Serviço de instalação de tomadas elétricas	4		
7	Serviço de instalação, configuração e ativação de comutadores	5		
<b>Total</b>				

**Valor total da proposta (por extenso):****3. ENTREGA E GARANTIA**

Prazo de entrega: conforme estabelecido neste termo de referência.

Período de garantia: conforme estabelecido neste termo de referência.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**Prazo de validade: **\*\*\*(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da licitação)\*\*\*****5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena

aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\*\*\***(Local e data)**\*\*\*

\*\*\***(Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO)**\*\*\*

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - INTERCONEXÃO SEDE PGDF E CODEPLAN**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PGDF
PROCESSO	0020-00006927/2019-05
MODALIDADE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DA LICITAÇÃO	06/2019
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA (FACULTATIVA)**

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº \_\_\_\_/2019, que a empresa (**nome ou razão social da empresa**), CNPJ/MF n.º (**número do CNPJ**) representada por seu Responsável Técnico (**nome do responsável**), CPF n.º (**número do CPF**) em visita realizada às instalações da Procuradoria-Geral do DF - PGDF, está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital nº \_\_\_\_\_, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

1) Assinatura do representante da empresa: \_\_\_\_\_

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ .

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, apresentado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2019, da Proposta constante do doc \_\_\_\_ e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de serviços de interconexão entre a sede da PGDF e seus escritórios no edifício da Codeplan, contemplando: Adequação na rede elétrica para instalação de *nobreaks* da PGDF nos *racks* a serem adquiridos; Instalação de tomadas no *rack backup* localizado no CPD do GDF para instalação de PDU; aquisição de comutadores de rede do tipo acesso com módulos de conexão para fibra óptica; serviço de infraestrutura externa para passagem de fibra óptica, caso necessário; instalação de fibra óptica e seus derivados (DIO, cordões etc); cabeamento estruturado na sala da Gerência de Falências e inventários (GEFAL) e Arquivo Central, contendo todo o material necessários: *rack*, *patch panel* cabos etc; e *Rack* para acomodar equipamentos da PGDF no escritório do arquivo central, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ e a Proposta \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

4.1. A entrega dos equipamentos processar-se-á em até 45 dias corridos a contar da abertura de ordem de serviço (OS), conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2019 e na Proposta, facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar uma proposta de projeto de implantação da solução em até no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de ordem de serviço (OS).

4.3. A instalação e configuração da solução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de ordem de serviço (OS) correspondente. Após a instalação e configuração, será realizada a avaliação da solução, com duração de até 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme detalhamento abaixo, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Bem/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Comutador de Acesso Gigabit com 24 (vinte e quatro) portas	5		
2	<i>Transceivers</i> 1000baseSX SFP	8		
3	<i>Rack</i> Piso Padrão 19" 16U	2		
4	Serviço de instalação de enlace de fibra óptica e demais serviços para interligação de ativos/passivos	2		

	de rede			
5	Serviço de instalação de pontos de rede	60		
6	Serviço de instalação de tomadas elétricas	4		
7	Serviço de instalação, configuração e ativação de computadores	5		
<b>Total</b>				

5.2. É permitida a subcontratação para o serviço de infraestrutura externa para passagem de fibra óptica e os serviços relacionados a adequação elétrica, em virtude dos padrões de níveis de serviço requisitados, sem prejuízo da aplicação de penalidade previstas à CONTRATADA.

5.2.1. A comercialização do suporte técnico do fabricante do equipamento não caracteriza subcontratação.

5.3. Os valores são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034 – MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

III - Natureza da Despesa: 449052 e 449039

IV - Fonte: 370

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF)

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento.

8.2. A contratada deverá prestar garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, após o recebimento definitivo do objeto, conforme Termo de Garantia, anexo a este instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

##### **9.1. Da Garantia Contratual:**

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério

da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

9.1.2. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejando a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **9.2. Da Garantia do Objeto:**

9.2.1. Para a prestação da garantia e assistência técnica dos equipamentos, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos, constantes do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório;

10.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

10.6. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

10.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento do(s) produto(s) e prestação dos serviços;

10.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;

10.10. Efetuar a conferência do(s) produto(s) entregues, verificando sua conformidade com as condições exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.2. São obrigações da contratada:

a) Prestar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

b) Efetuar a entrega do(s) produto(s) dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta apresentada;

c) Efetuar a instalação e configuração da solução em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado;

d) Assumir a responsabilidade pela entrega da solução no local indicado pelo CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto especificado no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados

para sua execução;

- f) Efetuar a realização da instalação e configuração com qualidade, em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado;
- g) Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da DISEG (Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação) de modo que eles sejam capazes de configurar e operar o(s) equipamento(s);
- h) Prestar o serviço de garantia durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item;
- i) Portar-se adequadamente nas dependências da PGDF;
- j) Não causar qualquer dano à estrutura física da PGDF;
- k) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- l) Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do objeto contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- m) Executar diretamente o objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE, conforme inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- o) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- r) Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;
- s) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- t) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- u) Não utilizar o nome da PGDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos;
- v) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- w) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os bens/serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - INTERCONEXÃO SEDE PGDF E CODEPLAN**

#### **ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Distrito Federal, por meio da Procuradora-Geral do Distrito Federal, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, decorrente do Procedimento Licitatório, Pregão n.º \_\_\_\_\_ /2019-PGDF, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA acessório ao Contrato, nos seguintes termos e condições:

## 1 - DO OBJETO

Prestação dos serviços de GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo do objeto, relativo à execução do serviço de interconexão entre a sede da PGDF e seus escritórios no edifício da Codeplan, em conformidade com as especificações e condições descritas no Edital e seus anexos.

## 2 - DO SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos;
- 2.2. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá oferecer garantia do fornecimento do(s) equipamento(s) e serviços de instalação e suporte técnico durante o período de 36 (trinta e seis) meses, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana (24 x 7). Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;
- 2.3. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e falhas no serviço de transporte e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;
- 2.4. A CONTRATADA/FABRICANTE poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos;
- 2.5. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, com especificações similares, em caráter provisório (*backup*), mediante autorização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE e sem suspensão de prazo para a resolução dos chamados de suporte técnico;
- 2.6. Em caráter provisório (*backup*), a PGDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas, sem suspensão de prazo para a resolução dos chamados de suporte técnico;
- 2.7. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído permanentemente por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que a PGDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo, sem suspensão de prazo para a resolução dos chamados de suporte técnico;
- 2.8. A garantia deverá ser *on-site*, ou seja, no local da instalação do equipamento. Eventualmente, a PGDF poderá autorizar a retirada de equipamento ou componente com defeito, mediante Termo Circunstanciado. Neste caso, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA/FABRICANTE, sem suspensão de prazo para a resolução dos chamados de suporte técnico;
- 2.9. Os chamados serão abertos junto à CONTRATADA/FABRICANTE para esclarecimento de dúvidas, orientações acerca do funcionamento do(s) equipamento(s), dentre outras solicitações relacionadas ao uso rotineiro e configuração de parâmetros do(s) equipamento(s), cujos serviços serão executados por técnicos especializados da CONTRATADA/FABRICANTE;
- 2.10. Os chamados poderão ser abertos em decorrência de adição, alteração e/ou remoção de funcionalidades ou em decorrência da detecção de problemas relacionados ao funcionamento do(s) equipamento(s) que interfiram no pleno funcionamento e/ou causem instabilidade na rede de área de armazenamento da CONTRATANTE;
- 2.11. Servidores da PGDF poderão abrir o equipamento e retirar, colocar ou trocar quaisquer componentes removíveis, desde que seguindo as instruções constantes de guia ou manual do fabricante. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado causado pela PGDF e apenas para o componente afetado;
- 2.12. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior;
- 2.13. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela CONTRATADA/FABRICANTE;
- 2.14. Para os chamados, a CONTRATADA/FABRICANTE deverá fornecer um número de telefone fixo e/ou um endereço eletrônico (*e-mail*), ou indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de telefone celular desse responsável;
- 2.15. Os chamados poderão ser atendidos de forma remota conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com sua classificação;
- 2.16. Os chamados de suporte técnico do(s) equipamento(s) serão classificados por severidade, avaliados de acordo com o impacto que o problema a ser resolvido possa causar à CONTRATANTE;

- **Severidade alta:** nível aplicado quando há indisponibilidade total da rede dos escritórios instalada por meio deste termo de referência;
- **Severidade média:** nível aplicado quando há indisponibilidade de parcial da rede dos escritórios instalada por meio deste termo de referência, com intermitências ou parte dos dispositivos finais sem conectividade;
- **Severidade baixa:** nível aplicado quando há identificação de degradação de desempenho da rede dos escritórios instalada por meio deste termo de referência.

2.17 Os chamados de suporte técnico do(s) equipamento(s) deverão ser identificados, diagnosticados e resolvidos – com a devida anotação da solução do problema – nos seguintes prazos:

Grau de severidade	Prazos (horas)
Alta	12
Média	24
Baixa	60

### 3 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Garantia é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

### 4 - DAS PENALIDADES

A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a)**, em 08/10/2019, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **27775947** código CRC= **71435D95**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF